



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI N° 2.561 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Águas da Prata para o exercício de 2026.”

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Águas da Prata para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 72.756.550,00 (setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo as despesas R\$ 49.602.400,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e dois mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 23.154.150,00 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 72.756.550,00 (setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), e fixa a despesa para o Poder Executivo em R\$ 70.711.150,00 (setenta milhões, setecentos e onze mil e cento e cinquenta reais), sendo para a Administração Direta (Prefeitura) R\$ 63.466.150,00 (sessenta e três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais), para a Administração Indireta R\$ 7.245.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.045.400,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS | TOTAL R\$ |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 65.069.750,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.205.400,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.889.667,05 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.891.310,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 50.227.160,00 |



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

| | |
|--|----------------------|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.739.884,95 |
| CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 2.433.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS | 2.422.328,00 |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - CORRENTE | -6.742.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.686.800,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.686.800,00 |
| TOTAL | 72.756.550,00 |

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ADMINISTRAÇÃO

| ADMINISTRAÇÃO/ENTIDADE | PREFEITURA | CAMARA MUNICIPAL | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | TOTAL R\$ |
|------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|
| DIRETA | 63.466.150,00 | 2.045.400,00 | | 65.511.550,00 |
| INDIRETA | | | 7.245.000,00 | 7.245.000,00 |
| TOTAL | 63.466.150,00 | 2.045.400,00 | 7.245.000,00 | 72.756.550,00 |

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| POR FUNÇÃO | | TOTAL R\$ |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Legislativa | 2.045.400,00 |
| 3 | Essencial à Justiça | 520.500,00 |
| 4 | Administração | 9.077.200,00 |
| 6 | Segurança Pública | 15.500,00 |
| 8 | Assistência Social | 1.843.070,00 |
| 9 | Previdência Social | 7.193.000,00 |
| 10 | Saúde | 14.066.080,00 |
| 12 | Educação | 12.561.000,00 |
| 13 | Cultura | 787.200,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 51.400,00 |
| 15 | Urbanismo | 12.475.800,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.637.000,00 |
| 20 | Agricultura | 409.500,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 5.337.900,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.074.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.410.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 252.000,00 |
| TOTAL | | 72.756.550,00 |

III – POR DESPESA



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

| ENTIDADE | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL R\$ |
|-----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 1.915.400,00 | 130.000,00 | 0,00 | 2.045.400,00 |
| PREFEITURA | 51.849.050,00 | 11.417.100,00 | 200.000,00 | 63.466.150,00 |
| INSTITUTO PREVIDÊNCIA | 7.123.000,00 | 70.000,00 | 52.000,00 | 7.245.000,00 |
| TOTAL | 60.887.450,00 | 11.617.100,00 | 252.000,00 | 72.756.550,00 |

IV – POR PROGRAMA

| PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA | TOTAL R\$ |
|----------|---|--------------|
| 9005 | PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA INTEGRADA | 1.618.500,00 |
| 4007 | GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA | 203.000,00 |
| 9006 | ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO VULNERÁVEL | 93.000,00 |
| 9003 | PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CONVÊNIOS | 403.900,00 |
| 9007 | GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | 921.800,00 |
| 9002 | PROGRAMA DE EFICIÊNCIA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS | 346.500,00 |
| 9004 | PROGRAMA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA | 8.412.000,00 |
| 9008 | FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO JURÍDICA E DEFESA DO CONSUMIDOR | 520.500,00 |
| 9009 | DEFESA DO CONSUMIDOR | 51.400,00 |
| 9027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 470.300,00 |
| 9029 | GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS E MOBILIDADE | 5.725.500,00 |
| 5002 | CIDADE BONITA | 950.000,00 |
| 8001 | TRÂNSITO | 1.280.000,00 |
| 5005 | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 4.050.000,00 |
| 9010 | GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA | 275.300,00 |
| 9011 | CIRCUITO CULTURAL | 511.900,00 |
| 9012 | PROGRAMA DE MELHORIAS URBANAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 4.015.000,00 |
| 9013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO | 512.900,00 |
| 9014 | PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL | 810.000,00 |
| 3007 | ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | 1.074.000,00 |
| 5001 | CIDADE LIMPA | 603.000,00 |
| 5003 | SERVIÇOS PÚBLICOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE INFRAESTRUTURA | 1.169.400,00 |
| 6006 | RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE | 654.000,00 |



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| 9015 | CUIDAR É PROTEGER – SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL | 200.000,00 |
| 9016 | ESCOLA VERDE – EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE | 10.600,00 |
| 6001 | AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS | 72.000,00 |
| | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E | |
| 9033 | OPERACIONAL | 337.500,00 |
| | GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE | |
| 9034 | EDUCAÇÃO | 331.000,00 |
| | PROGRAMA ESCOLA BEM CUIDADA – EDUCAÇÃO | |
| 9017 | FUNDAMENTAL | 3.533.000,00 |
| | INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESCOLAR – | |
| 9035 | ENSINO FUNDAMENTAL | 400.000,00 |
| 9018 | ESCOLA ACESSÍVEL E BEM CUIDADA | 35.000,00 |
| 9019 | PRIMEIRA INFÂNCIA COM QUALIDADE | 363.400,00 |
| 2008 | EDUCAÇÃO BASICA COM QUALIDADE | 5.520.000,00 |
| 9020 | MERENDA ESCOLAR SAUDÁVEL | 751.500,00 |
| 9021 | CAMINHO SEGURO PARA ESCOLA | 1.627.100,00 |
| 9022 | GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE | 865.500,00 |
| | ATENÇÃO BASICA-SAÚDE COM QUALIDADE E | |
| 1010 | EFICIENCIA DO SUS | 9.950.480,00 |
| 9023 | CUIDANDO DO SORRISO | 501.500,00 |
| | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SAÚDE | |
| 1011 | COM QUALIDADE | 401.100,00 |
| 1013 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 1.622.200,00 |
| 1012 | VIGILANCIA EM SAUDE | 725.300,00 |
| 9028 | REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL | 890.800,00 |
| 9024 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS - PAIF | 142.100,00 |
| | SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTACELIMENTO DE | |
| 9030 | VINCULO POR FAIXA ETÁRIA | 85.600,00 |
| 9025 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS - IGD - SUAS | 3.600,00 |
| 9026 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS - IGD - BF | 28.500,00 |
| 4004 | ATENÇÃO AO IDOSO | 295.320,00 |
| 9031 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 18.800,00 |
| 9032 | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SDG | 32.350,00 |
| 4001 | ATENÇÃO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 50.000,00 |
| 7005 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.045.400,00 |
| 408 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | 7.245.000,00 |
| TOTAL | | 72.756.550,00 |

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita Orçamentária do Município, na mesma unidade executora, mesmo programa, projeto ou atividade, mesma a classificação do recurso a nível de detalhamento, mesma categoria econômica,



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei nº 2.547 de 15 de outubro de 2025 - de Lei de Diretrizes Orçamentárias para.

§ 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com a legislação, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas suas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados à Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária; e

VIII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, observados as codificações do TCESP/STN para a classificação adequada das fontes de recursos, e os créditos adicionais suplementares decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, ambos apurados na forma da lei.

§ 3º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 1º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, por Ato da Mesa, a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total fixado para a despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2026, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias, respeitado a fonte de recursos, programa, categoria econômica e no âmbito do mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesas de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

OTR 5



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Parágrafo único. Publicado o Ato da Mesa, a Secretaria Diretoria-Geral encaminhará, por meio eletrônico, o texto consolidado ao órgão competente do Poder Executivo para a formalização de Decreto.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas financeiras estabelecidos na Lei nº 2.547, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e no Plano Plurianual 2026-2029, ficam alteradas pelas constantes nesta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal